

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Sumário para admissão de 01 (um) docente, na função de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP – Regime de Turno Parcial (12 horas semanais), em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) ou enquanto perdurar a licença-médica da docente substituída, o que ocorrer primeiro, nos termos do inciso II, do Artigo 5º. da Resolução GR 52/2013, junto à Área de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente, nas disciplinas EN 555 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente I e EN 665 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente II, da Faculdade de Enfermagem, da Universidade Estadual de Campinas.

I – DO REQUISITO MÍNIMO PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

a) Seja graduado em Enfermagem, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

1.2.1. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Sala 05 (andar térreo) da Faculdade de Enfermagem, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº. 126 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas / SP, por meio de requerimento contendo: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, dirigido a Diretora da Faculdade de Enfermagem/UNICAMP, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor, com reconhecimento de validade nacional. Os candidatos que tenham obtido o título de Doutor no Exterior deverão apresentar reconhecimento do Diploma para fim de validade nacional.

b) 02 (dois) exemplares do Curriculum Lattes atualizado;

c) 01 (um) exemplar digital do Curriculum Lattes (formato PDF);

d) documento de identificação pessoal que contenha foto, em cópia simples;

e) um exemplar de cada trabalho ou documento mencionado no Curriculum Lattes.

III – DO REGIME DE TRABALHO

3.1. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor na Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.675,01

b) RTC – R\$ 4.251,87

c) RDIDP – R\$ 9.663,20

3.2. O docente admitido emergencialmente ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

IV – DAS PROVAS E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O presente processo seletivo constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita (peso 1);

b) Prova de Títulos (peso 2);

c) Prova de Didática (peso 1);

d) Prova de Arguição (peso 1).

4.2. A Prova Escrita será dissertativa e versará sobre assunto de ordem geral e teórico, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. A(s) questão(ões) será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora.

4.2.1. No início da Prova Escrita a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos impressos.

4.2.2. Findo o prazo do item 4.2.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material e a Prova Escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas. Será permitido o uso de até 05 (laudas) para resposta.

4.2.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 4.2.1. poderão ser utilizadas no decorrer da Prova Escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

4.3. A Prova de Títulos será apreciado o Curriculum Lattes, elaborado e comprovado pelo candidato, pela Comissão Julgadora.

4.4. A Prova Didática versará sobre um tema, extraído do programa do conjunto de disciplinas colocadas em Seleção, ministradas na Universidade, no ano anterior ao processo seletivo, e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

4.5. A matéria para a Prova Didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, que segue abaixo:

1. O impacto da hospitalização para a criança, o adolescente e a família;
2. Assistência de enfermagem na vigilância do crescimento e desenvolvimento;
3. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com transtornos psíquicos;
4. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com problemas respiratórios;
5. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente nas urgências e emergências;
6. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com doenças crônicas;
7. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com cardiopatias;
8. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com doenças gástricas e patologias cirúrgicas congênitas;
9. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente frente à problemática do uso de álcool e drogas;
10. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente vítima de violência.

4.6. A Prova Didática terá a duração entre 50 (cinquenta) minutos a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

4.7. A Prova de Arguição versará sobre temas constantes nos programas das disciplinas colocadas em Seleção e/ou sobre o Curriculum Lattes apresentado.

4.8. As provas orais da presente Seleção serão realizadas em sessão pública. É vedado ao candidato assistir às provas dos demais candidatos.

4.9. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados sobre a composição da Comissão Julgadora e seu suplente, bem como do calendário fixado e do local das provas por meio de correio eletrônico e será afixado na porta de entrada da Faculdade de Enfermagem, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início das provas.

V. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. A Prova Escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 candidatos.

5.2. Na hipótese da Prova Escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da Prova Escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 4.2 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da Prova Escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na Prova Escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 02 (dois) dos 03 (três) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do processo seletivo os candidatos aprovados na Prova Escrita;

e) as notas atribuídas na Prova Escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do processo seletivo para fins de classificação, nos termos do item 5.6. deste edital.

5.3. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 4.1 deste edital, cada examinador atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do Processo Seletivo Simplificado, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela comissão julgadora.

5.5. Caso a Prova Escrita não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do processo seletivo, nos termos do subitem 5.4.

5.6. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova escrita, de títulos, na prova didática e na arguição. Os candidatos que alcançarem a média 7 (sete) serão considerados habilitados na Seleção Pública. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas. Se houver empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na Prova Didática.

5.7. O resultado final será submetido à apreciação da Congregação da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP.

5.8. A relação dos candidatos classificados será enviada por correio eletrônico e será afixada na porta de entrada da Faculdade de Enfermagem, com as notas finais obtidas pelos mesmos.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Julgadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 1 (suplente), portadores, no mínimo, de título de doutor.

6.2. Do resultado do processo seletivo caberá recursos, exclusivamente de nulidade, dirigido a Diretora da FEnf/UNICAMP, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da divulgação dos resultados.

6.3. A presente Seleção obedecerá às disposições contidas na Resolução GR 52/2013, que dispõe sobre admissões de docentes em caráter emergencial.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

7.3. O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, limitando-se, também, pela duração da licença-médica da docente a ser substituída, o que ocorrer primeiro, a contar da data de homologação na Congregação da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

VIII. PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

EN 555 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E ADOLESCENTE I

EMENTA: Ensino teórico e prático da assistência de enfermagem à saúde da criança e adolescente sadios e portadores de doenças de baixa e média complexidade, seus familiares e as repercussões do processo de adoecer no crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento de atividades – práticas educativas.

I – OBJETIVOS

GERAL - Oferecer aos alunos subsídios que norteiem a assistência de enfermagem ao recém-nascido, lactente, toddler, pré-escolar, escolar, adolescente e às suas famílias, utilizando as políticas públicas de saúde, bem como ações preventivas e educativas, tendo como referência o nível de atenção primária e secundária à saúde.

ESPECÍFICOS

- Auxiliar os alunos a desenvolverem habilidades, conhecimentos e atitudes para:
- Acompanhar, avaliar e intervir nos processos de crescimento e desenvolvimento;
- Realizar vacinação de acordo com o Programa Nacional de Imunização – PNI;
- Conhecer e implementar medidas de proteção à infância e à adolescência;
- Detectar problemas nutricionais e orientar alimentação adequada;
- Utilizar o brinquedo terapêutico como estratégia facilitadora da linguagem infantil, a fim de compreender a criança considerando o processo saúde-doença;
- Proporcionar assistência integral à criança, ao adolescente e família no processo saúde-doença.

II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Assistência integral à criança e ao adolescente
- O impacto da hospitalização para a criança, o adolescente e sua família
- Exame físico da criança
- Crescimento e desenvolvimento
- Vigilância do crescimento e desenvolvimento – desnutrição e obesidade
- O brinquedo, o brinquedo terapêutico (BT), o jogo e a brinquedoteca.
- Aspectos físicos e psicológicos da adolescência
- Imunização
- Infecções respiratórias agudas
- Violência contra a criança e o adolescente
- Febre, vômito, diarreia e desidratação
- Doenças imunopreveníveis
- Prevenção de acidentes na infância
- Verminoses e anemia ferropriva
- Aleitamento materno e alimentação da criança

III – METODOLOGIA

Aula expositiva e dialogada. Leitura e discussão de textos. Elaboração de jogos educativos. Dinâmica de grupo com simulações de situações e jogos educativos. Projeção de vídeos. Aulas teórico-práticas.

EN 665 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E ADOLESCENTE II

EMENTA: ensino teórico-prático da assistência de enfermagem à criança e adolescente portadores de doenças de média e alta complexidade e as repercussões da doença e do tratamento na vida da criança, adolescente e família.

I - OBJETIVOS

GERAL: Oferecer subsídios ao aluno para desenvolver a assistência sistematizada de enfermagem à

criança e ao adolescente com doenças de média e alta complexidade, fundamentada no cuidado centrado na criança/adolescente e na família.

ESPECÍFICOS

- Conhecer, planejar e implementar o Processo de Enfermagem no atendimento de crianças e adolescentes, utilizando a taxonomia dos Diagnósticos de Enfermagem da North American Nursing Diagnoses Association International (NANDA-I), Classificação dos Resultados de Enfermagem (NOC) e a Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC);
- Avaliar e intervir nos processos de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente com doenças de média e alta complexidade;
- Proporcionar assistência integral à criança, ao adolescente e família no processo saúde-doença.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Desenvolvimento do Processo de Enfermagem à criança e ao adolescente com fibrose cística, utilizando a Classificação dos Diagnósticos de Enfermagem proposta pela NANDA-I, Classificação dos Resultados de Enfermagem (NOC) e a Classificação das Intervenções de Enfermagem (NIC);
- Atendimento de emergência à criança e ao adolescente;
- Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente com:
 - pneumopatias;
 - diabetes mellitus;
 - doenças renais;
 - doenças crônicas;
 - doenças neurológicas;
 - doenças gástricas;
 - doenças onco-hematológicas.
- A problemática da doença crônica para criança, adolescente e família e a possibilidade de morte;
- A problemática do uso de álcool e drogas na infância e adolescência.

III - METODOLOGIA DE ENSINO

Aula expositiva e dialogada. Leitura e discussão de textos. Desenvolvimento do Processo de Enfermagem utilizando nomenclatura padronizada para Diagnósticos de Enfermagem, Resultados e Intervenções: NANDA, NOC e NIC. Aulas práticas.

Campinas, 02 de fevereiro de 2015.